

Assunto: **Re: Fwd: QUESTIONAMENTO SOBRE CERTIFICAÇÕES DOS COMPUTADORES - PROCESSO ADM 1DOC N° 3.520/2024**



De: Departamento de Licitações e Compras - Prefeitura de Leme
<licitacao@leme.sp.gov.br>
Para: Marcio Felizatti <casti@leme.sp.gov.br>
Cc: <giovana@romazecomputadores.com.br>
Data: 09/05/2024 10:11



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Leme • SP • CEP nº 13.610-220
licitacao@leme.sp.gov.br
www.leme.sp.gov.br / licitações

Em 09/05/2024 09:47, Marcio Felizatti escreveu:

Bom dia.

Seguem as respostas

Pergunta 1

Resposta: Seu entendimento não está correto. A exigência é flexível, permitindo tanto certificações internacionais quanto declarações do próprio fabricante que atestem a conformidade com a diretiva RoHS. Além disso, também são aceitas certificações nacionais equivalentes, como a certificação de Rotulagem Ambiental emitida pela ABNT ou por organismos acreditados pelo INMETRO. Qualquer fabricante nacional ou internacional pode submeter seus equipamentos para avaliação e certificação, portanto não há restrições à ampla participação. Portanto, as exigências do edital devem ser atendidas. Vale ressaltar que essa exigência segue as recomendações da própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para processos licitatórios, conforme pode ser verificado no seguinte link: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica> .

Pergunta 2

Resposta: Seu entendimento não está correto, as exigências devem ser cumpridas conforme consta no edital. Vale esclarecer que a exigência quanto a aderência a programas de sustentabilidade é bastante flexível e não está restrita a apenas a certificação EPEAT conforme alegado pela licitante, esta exigência aceita como comprovação além do certificado EPEAT as certificações TCO ou ainda a certificação Nacional de Rotulagem Ambiental emitida pela ABNT ou emitida por órgão acreditado ai INMETRO. Qualquer fabricante nacional ou internacional pode submeter seus equipamentos para avaliação e certificação, portanto não há restrições à ampla participação. Vale ressaltar que essa exigência segue as recomendações da própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para processos licitatórios, conforme pode ser verificado no seguinte link: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica> .

At.te

Márcio L. Felizatti

Em 09/05/2024 07:40, Departamento de Licitações e Compras - Prefeitura de Leme escreveu:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Leme • SP • CEP nº 13.610-220

licitacao@leme.sp.gov.br

[www.leme.sp.gov.br / licitações](http://www.leme.sp.gov.br/licitações)

----- Mensagem original -----

Assunto: QUESTIONAMENTO SOBRE CERTIFICAÇÕES DOS COMPUTADORES - PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.520/2024

Data: 08/05/2024 10:45

De: Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>

Para: licitacao@leme.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Prezados Senhores.

ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ sob n.º 07.315.450/0001-49, Rua Manaus 2539, bairro Cancelli, CEP 85.811-030, Cascavel, Estado Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer esclarecimento no que segue:

No interesse de participação no pregão em referência e ao analisarmos o edital constatamos que na especificação técnica, referente a que se refere às certificação e adequação a norma de segurança para computadores, onde destacamos a seguinte descrição:

"- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS."

Nota-se que os itens fazem menção do cumprimento da diretiva RoHS nas compras públicas. No entendimento de que a Diretiva RoHS trata-se de uma certificação de sustentabilidade internacional, entende-se que para seguir os requisitos solicitados por tal certificação é necessário que todos os componentes estejam de acordo com a mesma. Logo, em caso de entregarmos equipamentos em que todos os componentes estejam certificados, entende-se que estamos cumprindo com a exigência da certificação. Dessa forma, entendemos que comprovando que todos os componentes sejam certificados atendemos aos requisitos do edital. Está correto nosso entendimento?

Ainda referente às certificações, solicita:

"- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT

ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgre)."

Nota-se que os itens fazem menção do Certificado EPEAT nas compras públicas. Porém o Brasil ainda não possui uma norma específica que restringe que essas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação em equipamentos eletroeletrônicos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Como demonstrado é preciso evitar os formalismos excessivos a fim de impedir a participação de um maior número de interessados uma vez que se mantido tal imposição este estará ferindo o princípio da ampla competitividade o prejudicaria de forma cabal os objetivos descritos no art. 3º da Lei de Licitações que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta **mais vantajosa** para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impeccabilidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **proibidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

No entanto, acreditamos que tais certificações (RoHS e EPEAT) poderão ser apresentadas por outras declarações que comprovem que o fabricante possui e se responsabiliza por critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nestes termos.

Cascavel, 08 de maio de 2024.

ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
GIOVANA ALICE DOS SANTOS
Departamento de Licitações
(45) 3223-5516

--
Márcio L. Felizatti

Analista de TI

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Atendimento e

Suporte Técnico de Informática